



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.135, DE 24 DE ABRIL DE 2.012.

"Dispõe sobre a desafetação de área de lazer e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada extinta a inalienabilidade que pesa sobre a área de lazer de 1.764,54 metros quadrados de uso público, denominado sistema de lazer 09, no loteamento denominado Parque Jandaia, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 28670, folha 17 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, cuja a linha perimetral assim se descreve: Inicia-se no marco A, cravado na divisa do lote 1 da quadra 21 com a Rua Benedita Dionísia; daí segue em linha reta na distância de 57,25 metros, confrontando com os lotes 01 e 46 da quadra 21, até encontrar o marco B; daí deflete a direita e segue em curva a direita em uma distância de 26,98 metros, confrontando com a Avenida Maria Benedita de Melo Lincoln, até encontrar o marco C; daí segue em reta na distância de 19,12 metros confrontando com a estrada do Copiuva até encontrar com o marco D; daí deflete a direita e segue em linha reta na distância de 48,62 metros, confrontando com os lotes 01 e 09 da quadra 20 até encontrar o marco E; daí deflete a direita e segue em curva a esquerda, na distância de 22,48 metros confrontando com a rua Benedito Dionísia até encontrar o marco A; início desta descrição encerrando com área de 1.764,54 metros quadrados.



Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por dotação próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

2.012.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 24 de abril de

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data. Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos